

PROCESSO CEE Nº 1183/83
INTERESSADO: ADRIANA CANDOTTI
ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : JOSÉ RUY RIBEIRO

PARECER CEE Nº 1166/83 CESG - APROVADO EM 29/6/83
COMUNICADO AO PLENO EM 03/08 /83.

1. HISTÓRICO

ADRIANA CANDOTTI, nascida a 16 de novembro de 1957, em Buenos Aires - Argentina, declara ter feito 7 séries do CURSO PRIMÁRIO, na Escola nº 11 - "Francisca Jacques"- Buenos Aires - Argentina -e apresentando Certificado de Perito Mercantil, com histórico escolar das 5 séries do CURSO Secundário na Escola "Capitan de Navio Hipolito Bouchard"- Buenos Aires - Argentina, devidamente autenticado pelas autoridades consulares brasileiras e tradução juramentada, solicita declaração de equivalência de seus estudos aos de nível de conclusão do ensino de 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

2. APRECIÇÃO

Trata-se, de aluna que realizou todos os seus estudos de 1º e 2º graus na Argentina. O processo está devidamente instruído e atende às exigências da Deliberação CEE 17/80.

3. CONCLUSÃO

A vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por Adriana Candotti, na Argentina, como equivalentes aos de nível de conclusão do 2º grau no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, 29 de junho de 1983

a) Cons.

José Ruy Ribeiro
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CMA~~ ^{ÔMA} DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio, Roberto Ribeiro Bazilli e José Ruy Ribeiro.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 1983.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE